



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CPP/PMSDN

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 - FMS**

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2021 - FMS**, para abertura às **9h do dia 23 de Março de 2021**

São Domingos do Norte/ES...../...../.....

.....  
E-MAIL

.....  
TELEFONE/FAX

.....  
ASSINATURA

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ



## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – SRP – FMS**

O Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 13.953.742/0001-83 por meio do **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial", do tipo "menor preço por lote", para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço por lote", para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme Processo nº 3583/2020, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pela pregoeira designada pela Portaria Nº 8.099 de 19/02/2021, publicada em 22/02/2021 e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº 8.070 de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado pregoeiro.
- 1.3. **DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS NO PROTOCOLO:** até 8h do dia **23/03/2021**.
- 1.4. **DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** até às 8h30 do dia **23/03/2021**.
- 1.5. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 9h do **23/03/2021**.
- 1.6. Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os seguintes dizeres:  
"Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão Presencial nº 01/2021 - FMS - Envelope nº 001 – PROPOSTA**”;  
"Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão Presencial nº 01/2021 - FMS – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**".
- 1.7. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

### **2 - DO OBJETO**

- 2.1. Aquisição de Materiais de consumo: (limpeza, higiene e outros), que serão utilizados para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do anexo I do Edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no termo de referência, anexo a este edital; os produtos deverão estar em boas condições, para serem utilizados, caso não estejam de acordo, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, e pedido da secretaria solicitante.

### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com as seguintes dotações orçamentárias:  
Ficha: 11 – 1211000000 – Material de Consumo.  
Ficha: 55 – 1214000000 – Material de Consumo.  
Ficha: 72 – 1214000000 – Material de Consumo



## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

#### **5 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá início após sua assinatura; será válida por 12 meses.

5.2. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

#### **6 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito após a emissão da Nota fiscal e o atestado do fiscal da ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

#### **7 - PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1. O prazo de validade das propostas será de 12 (meses) de acordo com ata de registro de preço.

#### **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### **9 - REFERÊNCIAS DE TEMPO**

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

#### **10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;

c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;

d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.



## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**10.3. Credenciamento – Para fins de Credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), o proponente poderá enviar um representante munido de credencial conforme modelo deste Edital. E apresentar o contrato social, cópias dos documentos dos sócios administrativos. Sendo representante legal ou não, deverá apresentar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em até 120 (cento e vinte) dias anterior à abertura do certame.**

## **11 - REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME**

11.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) dirigir a etapa de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

12.1. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Presencial:

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- c) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## **13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

13.3. Caso a pregoeira decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado neste edital.

13.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

#### **14 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

14.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, observando a data e o horário limite que é até às 08 horas para o seu acolhimento no protocolo desta municipalidade, observando os itens 1.3, 1.4 e 1.5 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, a fase de recebimento de propostas.

14.2. Para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

14.4. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO III, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14.5. O licitante deverá solicitar mediante e-mail [licitasdnorte@hotmail.com](mailto:licitasdnorte@hotmail.com) mídia digital para formalização da proposta (**arquivo PCA**).

#### **15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de até 10% acima daquele.

15.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.3. Para as proponentes classificadas será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

15.4. Após a sessão de julgamento das propostas não poderá haver desistência dos lances apresentados, nem dos itens vencidos. A Municipalidade não aceitará desistência da entrega ou realização sob nenhuma hipótese, salvo calamidade, caso fortuito ou de força maior, que deverá ser documentado e justificado pela vencedora. A desistência de lances ou itens vencidos após finalização desta fase ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.6. Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço global, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

15.7. Caso haja empate no valor das propostas escritas, o pregoeiro decidirá por sorteio à ordem dos lances verbais.

15.8. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

15.10. A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.



## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

15.11. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.12. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada.

15.13. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances.

15.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele.

15.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

15.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes.

15.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.20. Será declarada vencedora a proposta de menor preço por lote se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **16 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS**

16.1. Encerrada a etapa de lances e o exame das propostas classificadas quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação dos licitantes classificados observados o limite de fornecedores a serem registrados.

16.2. As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

c) Todos os requisitos pedidos no anexo IV do presente Edital.

## **17 - DOS RECURSOS**

17.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito.

17.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

17.5. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 7h30 as 11h30 e das 12h30 as 16h30.

## **18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**.

18.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

18.5. Com base no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, o instrumento do contrato será substituído pela autorização de compra (ordem de fornecimento).

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

19.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

19.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a Comissão de Licitação submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110, da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) o licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

19.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

19.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

19.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **20. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

20.1. O licitante vencedor deverá promover a entrega de acordo como tange o Termo de Referência, e o prazo de entrega são de 15 (quinze) dias;

20.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na PMSDN/ES.

20.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1 da Lei 8.666/93;

20.4. Será solicitada a apresentação de amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar nos lotes 12,39,40,49 e 54. A não apresentação das amostras por parte do licitante vencedor acarretará em penalidades administrativas perante a lei.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, quando estipulado pela Lei no. 8.666/93.

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

21.10. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.13. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.14. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

São Domingos do Norte/ES, 01 de Março de 2021

**Jardel P. Lopes Chodacki**  
**Pregoeiro PMSDN**

**Equipe de Apoio:**  
**Claudio Heleno Comper**  
**Marlene Barbosa**  
**Jania Basilio da Cruz**



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**Cheila Aparecida Salvador Covre**  
**Brendon Ferreira de Sousa Maestri**  
**Welisson Martins**



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**ANEXO I**  
**(ver em pdf)**



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – FMS - SRP**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor ..... (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade numero ....., expedida em ....../...../..... pelo ..... para representar a empresa ..... (nome e endereço da empresa ou consorcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número ....., podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

....., ..... de ..... de 2021.

.....

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Observação:** Esta carta deverá ser entregue a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital esó terá validade se estiver acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em até 120 (cento e vinte) dias anterior à abertura do certame, que comprove tal situação do representante legal da empresa.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – FMS - SRP**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**(modelo anexo I ver em pdf)**

Empresa: .....

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS - SRP

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS - SRP e seus anexos.

- a) O prazo de validade da presente proposta é de 12 meses conforme a ata de registro de preço.
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição das mercadorias.
- c) A Contratada terá que cumprir todos os requisitos conforme anexo I e Termo de Referência.
- d) O licitante deverá solicitar mediante e-mail [licitasdnorte@hotmail.com](mailto:licitasdnorte@hotmail.com) a mídia digital para formalização da proposta (**arquivo PCA**).

Atenciosamente,

.....

Identificação e Assinatura



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS - SRP ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

### **1 - DA HABILITAÇÃO**

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa **da União**;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de regularidade Municipal da sede ou domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
- g) Prova de regularidade Municipal de São Domingos do Norte;

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção



## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo **de 10 (dez) dias**, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 205, da Lei no. 5.172, de 25 de Outubro de 1966. - CTN;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a licitante forneceu sem restrição o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Alvará de localização e funcionamento;

### **1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

### **1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

### **1.6 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

1.6.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

1.6.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/06.

1.6.3. Anexo XI do presente Edital.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS - SRP**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Domingos do Norte/ES, ..... de ..... de 2021.

.....  
Licitante interessado

*Apresentar na Habilitação*





**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS - SRP**

SÃO DOMINGOS DO NORTE,            de            de 2021.

A Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial 01/2021 - FMS.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* deverá ser apresentado no credenciamento.**



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO VII**

**- DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**

NOME:

---

Nº DE IDENTIDADE:

---

ÓRGÃO EMISSOR:

---

CPF:

---

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

---

São Domingos do Norte, ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura e Carimbo

**Apresentar na Habilitação.**



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO**

Aquisição de diversos materiais de consumo e de limpeza, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da mesma, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

**2-JUSTIFICATIVA**

2.1- Tal solicitação tem por finalidade o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, ESFs, dentre outros, através da manutenção dos ambientes internos, buscando a higienização e desinfecção de áreas contaminadas, bem como oferecer condições de trabalho aos profissionais que trabalham diretamente na manutenção das unidades, buscando preservar a integridade física, tanto dos profissionais, quanto dos usuários.

**3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1- Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações, mínimas, constantes da tabela abaixo deste termo de referência.

**3.2- Itens para Manutenção das Atividades Ambulatoriais**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Açúcar tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, 99.8% p/p admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/peso liquido de 5kg.	PCT	100
02	Água sanitária 01 litro cx. Com 12 litros	cx	20
03	Balde, fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 15 litros, aproximadamente 32 cm de	Unid.	20



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

	altura. Com alça		
04	Cloro puro, para uso em geral. Frasco 1000 ml.	cx	50
05	Coador de café - Características técnicas: em flanela com diâmetro de 12cm, com suporte em arame galvanizado e cabo em madeira	Unid.	30
06	Caneca de alumínio polido, cabo em madeira, produto de alta qualidade, capacidade de 2 litros.	Unid.	08
07	Colher de mesa, inox	dúzia	03
08	Copo de vidro liso grande transparente	Unid.	50
09	Copo americano 200ml, cx com 24 unidades	cx	03
10	Copo plástico descartável, capacidade 50ml para café. Material super resistente. Pacote com 100 unidades.	cx	05
11	Copo plástico descartável, capacidade 200ml para água. Material super resistente. Pacote com 100 unidades.	cx	36
12	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Diluição média a pesada. Aparência e líquido transparente e branco. Frasco de 500ml.	cx	16
13	Desinfetante líquido para uso geral, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento. Bactericida e germicida. Em diversas composições aromáticas suaves. Frasco plástico resistente de 01 litro	cx	46
14	Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes), aerosol. Essências suaves tipo lavanda. Frasco de 400ml	Unid.	10
15	Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico	Unid.	12
16	Essência de eucalipto	Unid.	200
17	Escova sanitária com suporte como base de sustentação. Plástico resistente	Unid.	09
18	Lã de aço, composto de aço carbono, condicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, pacote 60 grs.	pct	60
19	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm,	Unid.	150



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

	abrasividade média. Composição: espuma de poliuretana com bactericida, fibra sintética com abrasivo		
20	Faca de corte lisa grande com cabo de madeira	Unid.	04
21	Faca de mesa, inox. Com serrilha.	Dúzia	03
22	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60cm	Unid.	60
23	Garfo de mesa, inox.	Dúzia	06
24	Guardanapo de papel, material celulose, com excelente absorção e suavidade. Medidas aproximadas 22X22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades	pact	40
25	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, e copo multiuso. Capacidade de 2 litros.	Unid.	03
26	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, e copo multiuso. Capacidade de 1 litro.	Unid.	03
27	Jarra de vidro transparente com alça. Vidro super-resistente. Capacidade 1litro.	Unid.	05
28	Jarra plástica com tampa e capacidade para 02 litros.	Unid.	10
39	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros	Unid.	10
30	Lixeira em plástico resistente, na cor branca, com pedal fixado na lixeira e na tampa. Capacidade 20 litros.	Unid.	30
31	Lâmpada fluorescente compacta. Luminosidade branca. Em formato espiral ou possuindo 3 ou 4 bulbos em formato de U. Potência 27 watts.	Unid.	50
32	Limpador de uso geral (multiuso). Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, entre outros. Com bico aplicador. Frasco com 500 ml	Unid.	200
33	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco. Medindo aproximadamente 45x85cm	Unid.	150
34	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, texturizado e picotado. Fibras 100% celulósicas naturais. Pacote com 4 rolos de 60 metros cada.	pct	240



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

35	Prato fundo. Material de vidro temperado. Dimensões aprox. do produto: 20,6cm. Altura: 2,9cm	Unid.	32
36	Pá de lixo em metal resistente com cabo longo de aproximadamente 50cm de madeira revestida.	Unid.	10
37	Pano de limpeza multi uso, pact com 05 unidades cada	Unid.	20
38	Pano de prato, liso, embainhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável	Unid.	100
39	Papel toalha pact individual com 02 rolos, fardo com 24 unidades	Fardo	15
40	Desodorizador sanitário, refil com suporte para vaso sanitário. Acondicionados em caixas em embalagem individual	Unid	300
41	Pilha AAA, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas.	Unid.	100
42	Pilha AA, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas	Unid.	50
43	Pilha C, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Caixa com 24 unidades.	cx	03
44	Pó de Café Torrado e Moido – Pacote com 500 GR _ Embalagem :pacote de 500(quinhetos) gramas. Desenvolvido a partir de grãos criteriosamente selecionados. Características gerais: Ponto de Torra: Médio escuro, Moagem: Finas, sabor diferenciado e aroma intenso. Embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira de Indústria do Café – ABIC ,segundo os padrões de Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Prazo de validade: mínimo de 06 meses ,contados a partir de data de entrega.	PCT	250
45	Pote para mantimentos. Plástico resistente que possa ir ao freezer e ao microondas. Contendo a tampa. Dimensões aproximadas 190X190X223mm.	Unid.	30
46	Rodo de madeira. Base medindo 60 cm. Com borracha de EVA siliconizada tipo "rapa-enxuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestida plastificada, medindo 140cm.	Unid.	20
47	Rodo de madeira. Base medindo 40 cm. Com borracha de EVA siliconizada tipo "rapa-enxuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestida plastificada, medindo 140cm.	Unid	50



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

48	Toalha de mesa retangular p/ 08 lugares- 1,55x2,50m	Unid.	05
49	Sabonete líquido para higiene das mãos. Fragrância suave. PH neutro. Deve conter agentes hidratantes e emolientes de forma que evitem o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele. Acondicionados em galões de 5 litros.	Galão	18
50	Sabonete suave com glicerina, 90grs. Pact com 12 unidades	Dúzia	10
51	Sabão em barra, glicerinado, neutro. Embalado em sacos plásticos com 5 unidades.	Pact	50
52	Sabão/detergente em pó. Excelente rendimento, eficiente econômico. Perfumado. Embalados em caixas com 1kg	Kilo	200
53	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 15 litros. Embalados na forma de ROLO com 25 unidades.	Rolo	250
54	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 30 litros. Embalados na forma de ROLO com 25 unidades.	Rolo	100
55	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 50 litros. Embalados na forma de ROLO com 25 unidades.	Rolo	200
56	Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado. Acondicionados em pacote com 1000(mil) folhas.	Pact	300
57	Vassoura com cerdas de piaçava nº 05, corpo de madeira revestido de metal, cabo de madeira, revestido plastificado, para todos os tipos de piso.	Unid.	30
58	Vassoura com cerdas em pelo, cabo de madeira revestido plastificado, base retangular medindo 40cm, com cerdas plumadas para todos os tipos de piso.	Unid.	10
59	LANTERNA de mão, corpo de plástico PP com pegador emborrachado, lente óptica de PC com proteção emborrachada anti-choque e botão de acionamento em PVC Utiliza 2 pilhas do tipo AA e possui lâmpada de 3 LED. Tamanho Pequena.	Unid.	05
60	Xícara com pires tudo em vidro transparente. Capacidade 240 ml	Unid.	30



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

61	Toalha de rosto na cor branca – 100% algodão - 33cmx50cm	Unid.	20
62	Luva de borracha nitrilica verde com forro CA 32245-tamanho M	Pares	10

**3.3- Itens para Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Açúcar tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, 99.8% p/p admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/peso liquido de 5kg.	PCT	35
02	Água sanitária 01 litro cx. Com 12 litros	cx	5
03	Balde, fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 15 litros, aproximadamente 32 cm de altura. Com alça	Unid.	5
04	Cloro puro, para uso em geral. Frasco 1000 ml.	cx	5
05	Coador de café - Características técnicas: em flanela com diâmetro de 12cm, com suporte em arame galvanizado e cabo em madeira	Unid.	10
06	Caneca de alumínio polido, cabo em madeira, produto de alta qualidade, capacidade de 2 litros.	Unid.	2
07	Colher de mesa, inox	Dúzia	3
08	Copo de vidro liso grande transparente	Unid.	30
09	Copo americano 200ml, cx com 24 unidades	cx	01
10	Copo plástico descartável, capacidade 50ml para café. Material super resistente. Pacote com 100 unidades.	cx	01
11	Copo plástico descartável, capacidade 200ml para água. Material super resistente. Pacote com 100 unidades.	cx	01
12	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Diluição média a pesada. Aparência e líquido transparente e branco. Frasco de 500ml.	cx	01





**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

13	Desinfetante líquido para uso geral, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento. Bactericida e germicida. Em diversas composições aromáticas suaves. Frasco plástico resistente de 01 litro	cx	01
14	Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes), aerosol. Essências suaves tipo lavanda. Frasco de 400ml	Unid.	05
15	Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico	Unid.	03
16	Essência de eucalipto	Unid.	50
17	Escova sanitária com suporte como base de sustentação. Plástico resistente	Unid.	03
18	Lã de aço, composto de aço carbono, condicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, pacote 60 grs.	pct	20
19	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretana com bactericida, fibra sintética com abrasivo	Unid.	100
20	Faca de corte lisa grande com cabo de madeira	Unid.	03
21	Faca de mesa, inox. Com serrilha.	Dúzia	03
22	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60cm	Unid.	30
23	Garfo de mesa, inox.	Dúzia	03
24	Guardanapo de papel, material celulose, com excelente absorção e suavidade. Medidas aproximadas 22X22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades	pact	30
25	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, e copo multiuso. Capacidade de 2 litros.	Unid.	03
26	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, e copo multiuso. Capacidade de 1 litro.	Unid.	03
27	Jarra de vidro transparente com alça. Vidro super-resistente. Capacidade 1litro.	Unid.	03
28	Jarra plástica com tampa e capacidade para 02 litros.	Unid.	03



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

29	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros	Unid.	05
30	Lixeira em plástico resistente, na cor branca, com pedal fixado na lixeira e na tampa. Capacidade 20 litros.	Unid.	05
31	Lâmpada fluorescente compacta. Luminosidade branca. Em formato espiral ou possuindo 3 ou 4 bulbos em formato de U. Potência 27 watts.	Unid.	50
32	Limpador de uso geral (multiuso). Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, entre outros. Com bico aplicador. Frasco com 500 ml	Unid.	50
33	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco. Medindo aproximadamente 45x85cm	Unid.	80
34	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, texturizado e picotado. Fibras 100% celulósicas naturais. Pacote com 4 rolos de 60 metros cada.	pct	240
35	Prato fundo. Material de vidro temperado. Dimensões aprox. do produto: 20,6cm. Altura: 2,9cm	Unid.	20
36	Pá de lixo em metal resistente com cabo longo de aproximadamente 50cm de madeira revestida.	Unid.	05
37	Pano de limpeza multi uso, pact com 05 unidades cada	Unid.	20
38	Pó de Café Torrado e Moido – Pacote com 500 GR _ Embalagem :pacote de 500(quinhentos) gramas. Desenvolvido a partir de grãos criteriosamente selecionados. Características gerais: Ponto de Torra: Médio escuro, Moagem: Finas, sabor diferenciado e aroma intenso. Embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira de Indústria do Café – ABIC ,segundo os padrões de Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Prazo de validade: mínimo de 06 meses ,contados a partir de data de entrega.	PCT	150
39	Pano de prato, liso, embainhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável	Unid.	30
40	Papel toalha pact individual com 02 rolos, fardo com 24 unidades	Fardo	02
41	Desodorizador sanitário, refil com suporte para vaso sanitário. Acondicionados em caixas em embalagem	Unid	80



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

	individual		
42	Pilha AAA, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas.	Unid.	50
43	Pilha AA, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas	Unid.	30
44	Pilha C, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Caixa com 24 unidades.	cx	01
45	Pote para mantimentos. Plástico resistente que possa ir ao freezer e ao microondas. Contendo a tampa. Dimensões aproximadas 190X190X223mm.	Unid.	10
46	Rodo de madeira. Base medindo 60 cm. Com borracha de EVA siliconizada tipo "rapa-enxuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestida plastificada, medindo 140cm.	Unid.	10
47	Rodo de madeira. Base medindo 40 cm. Com borracha de EVA siliconizada tipo "rapa-enxuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestida plastificada, medindo 140cm.	Unid	10
48	Sabão de coco em barra, neutro, embalados individualmente. Unidades de 200 grs	Unid.	10
49	Sabonete líquido para higiene das mãos. Fragrância suave. PH neutro. Deve conter agentes hidratantes e emolientes de forma que evitem o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele. Acondicionados em galões de 5 litros.	Galão	03
50	Sabonete suave com glicerina, 90grs. Pact com 12 unidades	Dúzia	3
51	Sabão em barra, glicerinado, neutro. Embalado em sacos plásticos com 5 unidades.	Pact	05
52	Sabão/detergente em pó. Excelente rendimento, eficiente econômico. Perfumado. Embalados em caixas com 1kg	Kilo	30
53	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 15 litros. Embalados na forma de ROLO com 25 unidades.	Rolo	10
54	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 30 litros. Embalados na forma de ROLO com 25 unidades.	Rolo	10
55	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 50 litros. Embalados na forma de ROLO com 25 unidades.	Rolo	10



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

56	Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado. Acondicionados em pacote com 1000(mil) folhas.	Pact	20
57	Vassoura com cerdas de piaçava nº 05, corpo de madeira revestido de metal, cabo de madeira, revestido plastificado, para todos os tipos de piso.	Unid.	03
58	Vassoura com cerdas em pelo, cabo de madeira revestido plastificado, base retangular medindo 40cm, com cerdas plumadas para todos os tipos de piso.	Unid.	03
59	LANTERNA de mão, corpo de plástico PP com pegador emborrachado, lente óptica de PC com proteção emborrachada anti-choque e botão de acionamento em PVC Utiliza 2 pilhas do tipo AA e possui lâmpada de 3 LED. Tamanho Pequena.	Unid.	01
60	Xícara com pires tudo em vidro transparente. Capacidade 240 ml	Unid.	04
61	Toalha de rosto na cor branca – 100% algodão - 33cmx50cm	Unid.	20

**3.4- Itens para Manutenção do Programa Saúde da Família**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Açúcar tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, 99.8% p/p admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/peso liquido de 5kg.	PCT	35
02	Água sanitária 01 litro cx. Com 12 litros	cx	5
03	Balde, fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 15 litros, aproximadamente 32 cm de altura. Com alça	Unid.	5
04	Cloro puro, para uso em geral. Frasco 1000 ml.	cx	5
05	Coador de café - Características técnicas: em flanela com diâmetro de 12cm, com suporte em arame galvanizado e cabo em madeira	Unid.	10



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

06	Caneca de alumínio polido, cabo em madeira, produto de alta qualidade, capacidade de 2 litros.	Unid.	2
07	Colher de mesa, inox	Dúzia	3
08	Copo de vidro liso grande transparente	Unid.	20
09	Copo americano 200ml, cx com 24 unidades	cx	01
10	Copo plástico descartável, capacidade 50ml para café. Material super resistente. Pacote com 100 unidades.	cx	01
11	Copo plástico descartável, capacidade 200ml para água. Material super resistente. Pacote com 100 unidades.	cx	01
12	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Diluição média a pesada. Aparência e líquido transparente e branco. Frasco de 500ml.	cx	01
13	Desinfetante líquido para uso geral, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento. Bactericida e germicida. Em diversas composições aromáticas suaves. Frasco plástico resistente de 01 litro.	cx	03
14	Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes), aerosol. Essências suaves tipo lavanda. Frasco de 400ml	Unid.	05
15	Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico	Unid.	03
16	Essência de eucalipto	Unid.	50
17	Escova sanitária com suporte como base de sustentação. Plástico resistente	Unid.	03
18	Lã de aço, composto de aço carbono, condicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, pacote 60 grs.	pct	20
19	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretana com bactericida, fibra sintética com abrasivo	Unid.	100
20	Faca de corte lisa grande com cabo de madeira	Unid.	03



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

21	Faca de mesa, inox. Com serrilha.	Dúzia	03
22	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60cm	Unid.	
23	Garfo de mesa, inox.	Dúzia	03
24	Guardanapo de papel, material celulose, com excelente absorção e suavidade. Medidas aproximadas 22X22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades	pact	30
25	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, e copo multiuso. Capacidade de 2 litros.	Unid.	03
26	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, e copo multiuso. Capacidade de 1 litro.	Unid.	03
27	Jarra de vidro transparente com alça. Vidro super-resistente. Capacidade 1litro.	Unid.	03
28	Jarra plástica com tampa e capacidade para 02 litros.	Unid.	03
29	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros	Unid.	05
30	Lixeira em plástico resistente, na cor branca, com pedal fixado na lixeira e na tampa. Capacidade 20 litros.	Unid.	05
31	Lâmpada fluorescente compacta. Luminosidade branca. Em formato espiral ou possuindo 3 ou 4 bulbos em formato de U. Potência 27 watts.	Unid.	50
32	Limpador de uso geral (multiuso). Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, entre outros. Com bico aplicador. Frasco com 500 ml	Unid.	50
33	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco. Medindo aproximadamente 45x85cm	Unid.	100
34	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, texturizado e picotado. Fibras 100% celulósicas naturais. Pacote com 4 rolos de 60 metros cada.	pct	240
35	Prato fundo. Material de vidro temperado. Dimensões aprox. do produto: 20,6cm. Altura: 2,9cm	Unid.	20
36	Pá de lixo em metal resistente com cabo longo de aproximadamente 50cm de madeira revestida.	Unid.	05



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

37	Pano de limpeza multi uso, pact com 05 unidades cada	Unid.	20
38	Pano de prato, liso, embainhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável	Unid.	30
39	Papel toalha pact individual com 02 rolos, fardo com 24 unidades	Fardo	02
40	Desodorizador sanitário, refil com suporte para vaso sanitário. Acondicionados em caixas em embalagem individual	Unid	50
41	Pilha AAA, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas.	Unid.	30
42	Pilha AA, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas	Unid.	20
43	Pilha C, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Caixa com 24 unidades.	cx	01
44	Pó de Café Torrado e Moido – Pacote com 500 GR _ Embalagem :pacote de 500(quinhetos) gramas. Desenvolvido a partir de grãos criteriosamente selecionados. Características gerais: Ponto de Torra: Médio escuro, Moagem: Finas, sabor diferenciado e aroma intenso. Embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira de Indústria do Café – ABIC ,segundo os padrões de Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Prazo de validade: mínimo de 06 meses ,contados a partir de data de entrega.	PCT	150
45	Pote para mantimentos. Plástico resistente que possa ir ao freezer e ao microondas. Contendo a tampa. Dimensões aproximadas 190X190X223mm.	Unid.	10
46	Rodo de madeira. Base medindo 60 cm. Com borracha de EVA siliconizada tipo "rapa-enxuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestida plastificada, medindo 140cm.	Unid.	10
47	Rodo de madeira. Base medindo 40 cm. Com borracha de EVA siliconizada tipo "rapa-enxuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestida plastificada, medindo 140cm.	Unid	10
48	Sabão de coco em barra, neutro, embalados individualmente. Unidades de 200 grs	Unid.	10
49	Sabonete líquido para higiene das mãos. Fragrância suave. PH neutro. Deve conter agentes hidratantes e emolientes de	Galão	03



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

	forma que evitem o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele. Acondicionados em galões de 5 litros.		
50	Sabonete suave com glicerina, 90grs. Pact com 12 unidades	Dúzia	3
51	Sabão em barra, glicerinado, neutro. Embalado em sacos plásticos com 5 unidades.	Pact	05
52	Sabão/detergente em pó. Excelente rendimento, eficiente econômico. Perfumado. Embalados em caixas com 1kg	Kilo	50
53	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 15 litros. Embalados na forma de ROLO com 25 unidades.	Rolo	20
54	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 30 litros. Embalados na forma de ROLO com 25 unidades.	Rolo	10
55	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 50 litros. Embalados na forma de ROLO com 25 unidades.	Rolo	10
56	Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado. Acondicionados em pacote com 1000(mil) folhas.	Pact	20
57	Vassoura com cerdas de piaçava nº 05, corpo de madeira revestido de metal, cabo de madeira, revestido plastificado, para todos os tipos de piso.	Unid.	03
58	Vassoura com cerdas em pelo, cabo de madeira revestido plastificado, base retangular medindo 40cm, com cerdas plumadas para todos os tipos de piso.	Unid.	03
59	LANTERNA de mão, corpo de plástico PP com pegador emborrachado, lente óptica de PC com proteção emborrachada anti-choque e botão de acionamento em PVC Utiliza 2 pilhas do tipo AA e possui lâmpada de 3 LED. Tamanho Pequena.	Unid.	01
60	Xícara com pires tudo em vidro transparente. Capacidade 240 ml	Unid.	04
61	Toalha de rosto na cor branca – 100% algodão - 33cmx50cm	UNID	20
62	Luva de borracha nitrilica verde com forro CA 32245-tamanho M	Pares	20





**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**4. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

4.1- Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

4.2- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3- Os produtos deverão estar em boas condições, para serem utilizados, caso não estejam de acordo, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, a pedido da Secretaria;

4.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, embalagens, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como custo com estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4.5- A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pela Secretaria.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1- Efetuar a entrega das materiais no prazo máximo de 15 DIAS corridos.

5.2- Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito.

5.3- Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.5- Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso dos produtos, e que proporcionem longa durabilidade.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

6.1- Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificações apresentada;

6.2- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

6.3- Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

**7. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

7.1- Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Travessa Valeriano Pagani – centro – São Domingos do Norte –ES , nos dias úteis (segunda a sexta) no horário de 7:30h às 15:30h.

7.2- Os fornecedores deverão entregar os itens conforme solicitado, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES.

7.3- A Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4- Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

7.4.1-a Secretária Municipal de Saúde no primeiro momento solicita amostras dos seguintes itens:

\* Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado. Acondicionados em pacote com 1000(mil) folhas.

\* Sabão/detergente em pó. Excelente rendimento, eficiente econômico. Perfumado. Embalados em caixas com 1kg

\* Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, texturizado e picotado. Fibras 100% celulósicas naturais. Pacote com 4 rolos de 60 metros cada.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

\* Pó de Café Torrado e Moido – Pacote com 500 GR \_ Embalagem :pacote de 500(quinhetos) gramas. Desenvolvido a partir de grãos criteriosamente selecionados. Características gerais: Ponto de Torra: Médio escuro, Moagem: Finas, sabor diferenciado e aroma intenso. Embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira de Indústria do Café – ABIC ,segundo os padrões de Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Prazo de validade: mínimo de 06 meses ,contados a partir de data de entrega..

\* Desinfetante líquido para uso geral, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento. Bactericida e germicida. Em diversas composições aromáticas suaves. Frasco plástico resistente de 01 litro.

7.5- Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1- A(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2019, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o(s) seguinte(s) número(s):

<b>FICHAS</b>	<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>
050	008010.1030100152.069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS
010	008010.1012200012.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ALMOXARIFADO E DO F.M.S
064	008010.1030100152.072 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

8.2- A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

8.3- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos materiais.

8.4- Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

8.5- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

### **ANEXO IX MINUTA DA ATA**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.953.742/0001-83, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente na Rua ....., Bairro..... São Domingos do Norte/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 01/2021 - FMS, publicada no DIOES do dia XX/XX/2021, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de XX/XX/2021, e a respectiva homologação do processo 3583/2021, vem registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/00, pelo Decreto Municipal nº. 1.663, de 11 de junho de 20193 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

2.1. Aquisição de Materiais de consumo: (limpeza, higiene e outros), que serão utilizados para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os requisitos definidos no **Anexo I** do Edital, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes à prestação de serviços.

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4.6. Aplicar-se-á no que couber o art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviço de arbitragem adquiridos, até trinta dias úteis após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir da assinatura da ata dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Ficha: 11 – 1211000000 – Material de Consumo.

Ficha: 55 – 1214000000 – Material de Consumo.

Ficha: 72 – 1214000000 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA**

9.1. O licitante vencedor deverá promover a entrega de acordo como tange o Termo de Referência e Anexo I do presente Edital;



## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

9.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na PMSDN/ES.

9.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1 da Lei 8.666/93.

9.4. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto contratada, a contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;
- c) A critério exclusivo da contratante, caso ocorra a total impossibilidade de entrega do produto pela marca cotada, desde que justificado pelo fornecedor, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade similar ou superior, com a aprovação da amostra pelo Conselho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1. Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos respeitando-se o período de validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no item 11.3 desta Ata, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.

11.3. A licitante/contratada se sujeita ainda as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa





## **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.

11.4 A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

11.6 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.

11.7. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.

11.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

11.10. O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

11.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.12. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.13. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS**

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Osmar Piantavinha** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1 e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

15.3. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

15.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte/ES, 01 de Março de 2021.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS – REGISTRO DE PREÇOS.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 - FMS, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* Apresentar na habilitação**



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 13.953.742/0001-83

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Utilizar, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS – REGISTRO DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para  
as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos  
previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do  
mesmo artigo, possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de  
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* Apresentar no credenciamento.**